

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05158

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05158, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria e expediente destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 26.561.755/0001-59					
ENDEREÇO: RUA PARNARAMA, 728, VILA LOBÃO, CAXIAS – MA.					
REPRESENTANTE: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF: 027.102.033-40.					
E-MAIL: tecomadm@gmail.com TEL.: (99) 3521-1306 / 98405-9814					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
8	APONTADOR simples	1540	UN	R\$ 0,37	R\$ 569,80
20	BATERIA alcalina 9v	1150	UN	R\$ 6,68	R\$ 7.682,00
26	BORRACHA apagadora escrita, material borracha, comprimento 40 mm, largura 30 mm, cor branca, tipo macia	2000	UN	R\$ 0,37	R\$ 740,00
37	CADERNO grande 1 matéria capa dura 96 folhas	3500	UN	R\$ 5,72	R\$ 20.020,00
77	ENVELOPE BRANCO 25 cm x 35,3 cm	18500	UN	R\$ 0,28	R\$ 5.180,00
79	ENVELOPE PARDO 240 x 340	18300	UN	R\$ 0,25	R\$ 4.575,00
81	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 20 mm	800	UN	R\$ 0,21	R\$ 168,00
82	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 29 mm	800	UN	R\$ 0,40	R\$ 320,00
83	ESQUADRO ESCOLAR 21 cm x 45º	300	UN	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
85	ESTILETE "FINO" - lâmina estreita 9 mm corpo de plástico, sistema de trava	1500	UN	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
87	EXTRATOR DE GRAMPOS - espátula metal/aço	1300	UN	R\$ 1,75	R\$ 2.275,00
89	FITA ADESIVA grande transparente 12mm x 50m	3600	UN	R\$ 3,38	R\$ 12.168,00
91	FITA ADESIVA pequena transparente 12mm x 30m	3200	UN	R\$ 0,89	R\$ 2.848,00

92	FITA CORRETIVA 4,2 mm x10 metros	1800	UN	R\$	2,63	R\$	4.734,00
93	FITA CREPE 19 mm x 50 m	2850	UN	R\$	3,21	R\$	9.148,50
94	FITA DUPLA face 12 mm x30 m	5200	UN	R\$	2,01	R\$	10.452,00
98	FOLHA eva com glitter 600x400x2mm cores diversas	8900	UN	R\$	2,73	R\$	24.297,00
99	GIZ BRANCO antialérgico não tóxico caixa com 64 unidades	810	CX	R\$	2,37	R\$	1.919,70
100	GIZ COLORIDO antialérgico não tóxico caixa com 64 unidades	1010	CX	R\$	2,50	R\$	2.525,00
103	GLITER pct com 500 gr	1460	PC	R\$	18,30	R\$	26.718,00
104	GRAMPEADOR com mecanismo de pressão suave, capacidade para 25 folhas	1300	UN	R\$	8,88	R\$	11.544,00
106	GRAMPEADOR tipo alicate - embalagem contendo 01 unidade, capacidade para 30 folhas ga 201, para grampos 24/6 e 26/6 em material cromado	275	UN	R\$	10,98	R\$	3.019,50
111	GRAMPO cobreado 106/6	3265	CX	R\$	6,39	R\$	20.863,35
113	LÁPIS BORRACHA - composição: borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização, possuir selo INMETRO (NBR 11786)	1650	UN	R\$	1,95	R\$	3.217,50
114	LÁPIS DE COR grande caixa com 24	800	CX	R\$	12,00	R\$	9.600,00
118	LIVRO DE ATA 50 fls caderno com fls numeradas formatos 205 x 300 mm	3280	UN	R\$	6,13	R\$	20.106,40
131	PAPEL CARTÃO 66 cm x 48 cm cores sortidas	2500	UN	R\$	1,17	R\$	2.925,00
134	PAPEL CON-TACT transparente rolo com 25 metros	1350	M	R\$	39,70	R\$	53.595,00
135	PAPEL CON-TACT transparente rolo com 25 metros	450	M	R\$	39,70	R\$	17.865,00
136	PAPEL CREPOM 48 cm x 2 metros cores variadas	2600	PC	R\$	0,68	R\$	1.768,00
137	PAPEL DE PRESENTE/cores variadas	1960	RL	R\$	1,81	R\$	3.547,60
138	PAPEL DE SEDA cores variadas	1900	UN	R\$	0,15	R\$	285,00
140	PAPEL EMBORRACHADO material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, padrão: liso, cor: variada	7900	FLH	R\$	1,14	R\$	9.006,00
141	PAPEL EMBORRACHADO, material: borracha eva, comprimento: 48 cm, largura: 40 cm, cor: variada	7900	FLH	R\$	2,95	R\$	23.305,00
143	PAPEL FANTASIA fosco cores variadas	2600	UN	R\$	0,43	R\$	1.118,00
144	PAPEL FOTOGRÁFICO embalagem contendo 50 folhas tamanho A4 - 210 x 297 mm 245 gramas para impressora de tinta	1450	PC	R\$	18,91	R\$	27.419,50
145	PAPEL LAMINADO 60cm x 50cm	2550	UN	R\$	0,86	R\$	2.193,00
146	PAPEL MICRO ONDULADO 50 x 80 cores variadas	2550	UN	R\$	1,43	R\$	3.646,50
147	PAPEL MICRO ONDULADO estampado	2450	UN	R\$	1,47	R\$	3.601,50
149	PAPEL VERGE, A4, 180 gramas, pacote com 50 folhas, cores variadas	1900	UN	R\$	8,96	R\$	17.024,00
150	PASTA B124 POLIONDA 335 x 245 x55	9100	UN	R\$	3,07	R\$	27.937,00
151	PASTA ARQUIVO - tipo AZ material papelão prensado, 345 x 290 x 70	5100	UN	R\$	8,54	R\$	43.554,00

152	PASTA ARQUIVO - tipo AZ material papelão prensado, 345 x 290 x 70	1700	UN	R\$	8,54	R\$	14.518,00
154	PASTA CATÁLOGO tamanho ofício com 50 plásticos	2700	UN	R\$	6,99	R\$	18.873,00
155	PASTA CATÁLOGO tamanho ofício com 100 plásticos	3450	UN	R\$	10,57	R\$	36.466,50
157	PASTA COM ELÁSTICO em plástico tam. ofício	4050	UN	R\$	1,00	R\$	4.050,00
167	PINCEL AZUL, preto, vermelho p/ quadro branco (recarregável), ponta redonda media - cx com 12 unid	450	CX	R\$	2,94	R\$	1.323,00
183	TERMOLINA LEITOSO frasco de 500 ml	350	FR	R\$	16,10	R\$	5.635,00
184	TESOURA 21 CM em metal, cabo plastico emborrachado, formato anatomico, lâmina inoxidável	900	UN	R\$	4,28	R\$	3.852,00
185	TESOURA ESCOLAR, sem ponta, 13cm, em aço	750	UN	R\$	1,30	R\$	975,00
186	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½ , 21 cm, cabo plastico emborrachado, formato anatomico	750	UN	R\$	10,15	R\$	7.612,50
187	TINTA GUACHE 15 ml caixa com 6 unid	2200	CX	R\$	3,12	R\$	6.864,00
188	TINTA GUACHE 250 ML cores variadas	1470	UN	R\$	4,29	R\$	6.306,30
190	TINTA PARA CARIMBO 40 ml cor azul	500	UN	R\$	1,85	R\$	925,00
191	TINTA PARA TECIDO 250 ML cores variadas	550	UN	R\$	11,68	R\$	6.424,00
192	TINTA PVA 100 ML cores variadas	400	UN	R\$	8,08	R\$	3.232,00
193	TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROL, tam: 50 mts x1,4 mts, 100% fibra de polipropileno (cores variadas)	8625	RL	R\$	52,80	R\$	455.400,00
195	TRANSFERIDOR plástico 360º	160	UN	R\$	1,23	R\$	196,80
196	TRASNFERIDOR plástico 180º	160	UN	R\$	2,25	R\$	360,00
Valor total						R\$	1.020.603,95

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão

Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva,

em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 31 de março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
Fornecedor Registrado